



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
CNPJ: 13.915.665/0001-77  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 25/11/2025 12:14:03

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº.**  
**049/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INTEGRAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHORROCHÓ-BA.

**CONTRATO Nº. 123/2025:**

**EMPRESA:** ELCID MAR ARAUJO E SOUZA ME

**CNPJ:** 15.528.054/0001-00

**VALOR:** R\$ 89.650,70 (OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)

**DATA DE ASSINATURA:** 08.08.2025

**VIGÊNCIA:** 08.10.2025 A 31.12.2025



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELCID MAR ARAUJO E SOUZA**  
**CNPJ: 15.528.054/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:14:15 do dia 03/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2025.

Código de controle da certidão: 37DB.455F.2F7C.7617

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255107520

RAZÃO SOCIAL	
ELCID MAR ARAUJO E SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
101.498.908	15.528.054/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL MACURURÉ**  
**SETOR DE TRIBUTOS**  
**PRAÇA MUNICIPAL, S/N - CENTRO**  
**MACURURÉ - BA - CEP: 48650-000**  
**FONE(S): (75) 3284-2170 CNPJ/MF: 14.217.343/0001-17**



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 25/11/2025 12:14:03  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4160e3df-f90b-411e-9b81

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000074/2025

Nome/Razão Social: ELCID MAR ARAUJO E SOUZA

Nome Fantasia: COMERCIAL MAR

Inscrição Municipal: 00000011200127 CPF/CNPJ: 15.528.054/0001-00

**Endereço:** PÇ DOM JACKSON BERENGUER PRADO, 02 SALA CENTRO  
MACURURÉ - BA - CEP: 48650-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente, é certificado que, até a presente data, não constam débitos tributários do contribuinte acima citado para com este município.

#### **Observação:**

Esta Certidão foi emitida em **04/08/2025** com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: 02/11/2025

Código de controle da certidão: 7100007272



Emissor ADRIANO

**Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.528.054/0001-00

**Razão**

**Social:** ELCID MAR ARAUJO E SOUZA ME

**Endereço:**

PC DOM JACKSON BERENGUER PRADO 02 SALA / CENTRO / MACURURE / BA / 48650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

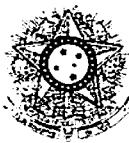
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/09/2025 a 14/10/2025

**Certificação Número:** 2025091507052029251059

Informação obtida em 30/09/2025 09:18:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



EMBÉRIO FEDERATIVO  
BANCO NACIONAL DE DEVEDORES

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELCID MAR ARAUJO E SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.528.054/0001-00

Certidão nº: 44505661/2025

Expedição: 04/08/2025, às 11:10:08

Validade: 31/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELCID MAR ARAUJO E SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.528.054/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
CNPJ: 13.915.665/0001-77

CONTRATO N°. 123/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA  
ELCID MAR ARAUJO E SOUZA ME,  
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº. 005/2025, NA FORMA ABAIXO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**1.1. - CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 30.269.362/0001-43, neste ato representado pela Sra. LEONOR ARGENTINA DE OLIVEIRA BONFIM, brasileira, Gestora do Fundo Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº.993.703.284-91, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**1.2. - CONTRATADA:** ELCID MAR ARAUJO E SOUZA ME, com sede na Praça Dom Jackson Berenguer Prado, nº. 02, Bairro Centro, CEP: 48.650-000, Macururé/BA, inscrita no CNPJ nº. 15.528.054/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Elcid Mar Araújo e Souza, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 1494652544 SSP-BA, inscrito no CPF nº. 957.711.745-72, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO SUPORTE LEGAL**

**2.1.** - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2025, Edital de Licitação nº. 016/2025, Processo Administrativo/Licitatório nº. 049/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025, na melhor forma de direito, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, homologada em 02 de maio de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar aos alunos do ensino fundamental, ensino integral e educação infantil da Rede Municipal de ensino de Chorrochó-BA, conforme especificações estabelecidas nos Anexos do Edital, conforme proposta da contratada, que é parte integrante deste instrumento como se transcrita fosse.

**3.2.** - O fornecimento, deverá ser executado pela licitante vencedora, em total obediência ao Edital da Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2025, que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA ENTREGA, PRAZO E DO FORNECIMENTO**

**4.1.** - Os produtos, objeto deste Contrato, deverão ser entregues, de forma parcelada, no prazo máximo de **05** (cinco dias) após solicitação oficial, a partir da autorização de fornecimento, sem pedido de quantidade mínima.

**4.2.** - Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues na sede na Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Vereador Francisco Pereira, nº. 348, Centro, Chorrochó-BA, a partir da autorização de fornecimento, sem pedido de quantidade mínima, será de acordo com a necessidade diária da Secretaria solicitante.

**4.3.** - A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e neste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



Praça Coronel Jado So.,  
665, Centro, CEP: 48.660-000  
Chorrochó - Bahia  
Email: [pmchorrocho@gmail.com](mailto:pmchorrocho@gmail.com)



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
CNPJ: 13.915.665/0001-77**



**4.5.** - Serão recusados os produtos que não atendam às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para o consumo.

**4.6.** - Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais e as soluções que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o consumo.

**4.7.** - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item.

**4.8.** - A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

**4.9.** - Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

**4.10.** - Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, serão provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Órgão:** 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Secretaria:** 5.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade Orçamentária:** 5.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Atividade:** 12.361.0004.2.404 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de Recurso:** 550/569

**Órgão:** 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Secretaria:** 5.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade Orçamentária:** 5.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Atividade:** 12.306.0004.2.408 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de Recurso:** 500/552

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** - O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R\$ 89.650,70 (oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta centavos). Conforme proposta da contratada, que é parte integrante deste instrumento como se transcrita fosse.

**6.2.** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

<b>LOTE - ÚNICO</b>							
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>	
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO, COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME, COM ASPECTO, CHEIRO PRÓPRIO, SEM UMIDADE, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE NO	FARDO	03	SÃO FRANCISCO	R\$ 110,00	R\$ 330,00	



Praca Coronel João Soá,  
685, Centro, CEP: 48.660-000  
Chorrochó - Bahia  
Email: pmchorrocho@gmail.com





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**  
**CNPJ: 13.915.665/0001-77**

	MÍNIMO 12 MESES, LOTE, NOME, E DATA DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. FARDO COM 30 KG.							
03	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1. CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS NOVOS, E SADIOS. ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS E UMIDADE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. FARDO COM 30 KG.	FARDO	20	DONA ZORA	R\$ 130,00	R\$	2.600,00	
04	FEIJÃO PRETO -TIPO 1, CLASSE PRETO, EMBALAGEM COM 1 KG E DEVE CONTER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. FARDO COM 30 KG.	FARDO	10	MUCAMBO	R\$ 120,00	R\$	1.200,00	
05	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL, LEITE FLUIDO INTEGRAL. COM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL ALUMINIZADO, COM 200 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARCO COM 50 PACOTES.	FARDO	20	DAMARE	R\$ 265,97	R\$	5.319,40	
06	LEITE DE COCO TRADICIONAL. NATURAL, CONCENTRADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PLÁSTICO/VIDRO DE 200 ML. FARDO COM 24 UNIDADES.	FARDO	08	DUCOCO	R\$ 69,70	R\$	557,60	
07	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	12	LIZA	R\$ 109,00	R\$	1.308,00	
08	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, COR CLARA, SEM UNIDADE. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	FARDO	10	SINHÀ	R\$ 73,00	R\$	730,00	



Praca Coronel Jodo So,  
 665, Centro, CEP: 48.660-000  
 Chorrochó - Bahia  
 Email: pmchorrocho@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**  
**CNPJ: 13.915.665/0001-77**



	MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G. FARDO COM 20 UNIDADES.							
09	SAL REFINADO, IODADO, INDICADO PARA O CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 30 KG.	FARDO	08	DONA ZORA	R\$ 29,50	R\$ 236,00		
10	SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL. EMBALAGEM COM 130 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. CAIXA COM 54 UNIDADES.	CAIXA	08	PALMEIRAS	R\$ 147,00	R\$ 1.176,00		
11	CARNE BOVINA MOIDA, RESFRIADA SEM OSSO E SEM GORDURA. ACONDICIONADO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU Saco PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 KG. ROTULAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	100	JF	R\$ 116,90	R\$ 11.890,00		
12	CARNE BOVINA MUSCULO (PACOTES DE 1KG): SEM OSSO, LIMPA, SEM NERVOS, TENDÕES, APONEVROSES, HOMOGENEIZADA E SEM CAPA DE GORDURA. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIPROPILENO DEVIDAMENTE CONGELADA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILO	800	FRIBOI	R\$ 22,50	R\$ 18.000,00		
13	FIGADO BOVINO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM 1 KG CONTENDO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	QUILO	200	MASTERBOI	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00		
14	CORTES DE FRANGO GONGELADO (PEITO), A AVÉ DEVE TER CONTORNOS	QUILO	1.200	AVIGRAN	R\$ 11,30	R\$ 13.560,00		



Praça Coronel João Soá,  
 665, Centro, CEP: 48.660-000  
 Chorrochó - Bahia  
 Email: pmchorrocho@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**  
**CNPJ: 13.915.665/0001-77**

	DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PELE ADERENTE, COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, PENAS E CARCAÇA. EMBALADOS EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE INTACTO. EM EMBALAGENS DE 1 KG. VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES.						
15	<b>BISCOITO DOCE TIPO COQUINHO</b> , DE COCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LIVRE DE GORDURAS TRANS E SEM RECHEIO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NAO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, LACRADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E, DO FABRICANTE, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 400 G.	PACOTE	140	PETYAN	R\$ 22,00	R\$	3.080,00
17	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b> , EMBALAGEM A VÁCUO DE PLÁSTICO E ATÓXICA, DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTE DE GRÃOS, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM: APRESENTAR INFORMAÇÃO NUTRICIONAL; O CAFÉ DEVE POSSUIR O SELO DE PUREZA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DE CAFÉ - ABIC; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	20	PINGA FOGO	R\$ 145,00	R\$	2.900,00
18	<b>TEMPERO VERMELHO PARA COMIDA TIPO COLORAL EM PÓ</b> . COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO GRANDE CONTENDO 10 FARDINHOS COM 10 UNIDADES DE 97 G. TOTAL DE UNIDADES POR FARDO (100 UNIDADES).	FARDO	15	MARATÁ	R\$ 68,00	R\$	1.020,00





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**  
**CNPJ: 13.915.665/0001-77**

19	TEMPERO PARA COMIDA COMINHO EM PÔ, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO GRANDE CONTENDO 10 FARDINHOS COM 10 UNIDADES DE 97 G. TOTAL DE UNIDADES POR FARDO (100 UNIDADES).	FARDO	15	MARATÁ	R\$ 66,50	R\$ 1.027,50		
20	MOLHO DE TOMATE TEMPERO, POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO DE MASSA MOLE, COR VERMELHA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. PODENDO SER REFOGADO OU NÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 340 G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTANDO A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	30	JULIETE	R\$ 33,00	R\$ 990,00		
21	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARIHA DE TRIGO, COM OVOS. AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITAS OU SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTANDO A PARTIR DE SUA DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME E PESO LÍQUIDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO. FARDO COM 20 UNIDADES.	FARDO	150	MARATÁ	R\$ 24,30	R\$ 3.645,00		
24	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABORES DIVERSOS, PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS, NÃO CONTENDO GLÚTEN, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	130	SKIN	R\$ 43,70	R\$ 5.681,00		



CHORROCHÓ

Praça Coronel João So,  
 665, Centro, CEP: 48.660-000  
 Chorrochó - Bahia  
 Email: pmchorrochó@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
 CNPJ: 13.915.665/0001-77

	<b>CARNE BOVINA CHARQUEADA, DIANTEIRO. ACONDICIONADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE NO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA SUA ENTREGA. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 10 KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA APRESENTANDO, EM SUA EMBALAGEM, AS MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS PERTINENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO BENEFICIADOR, NÚMERO DO LOTE E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.</b>							
25		CAIXA	20	FRIBOI	R\$ 277,50	R\$ 5.550,00		
26	<b>CANELA EM PÓ PURA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. EMBALAGEM COM 50 G.</b>	UNID	70	CARVALHO	R\$ 4,70	R\$ 329,00		
27	<b>PAO DO TIPO HOT DOG, COM PESO MÉDIO DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS CADA UNIDADE, DEVERÁ CONTER BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUJIDADES E BOLORES, APRESENTANDO-SE MACIO, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DEVIDAMENTE LACRADOS, DEVENDO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. NO MOMENTO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ CONTAR COM PELO MENOS 10 (DEZ) DIAS DE VALIDADE E NO MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE 450 G, CONTENDO 10 UNIDADES.</b>	PACOTE	600	3A	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00		
28	<b>VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 500ML, CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</b>	CAIXA	06	MARATÁ	R\$ 39,80	R\$ 238,80		
35	<b>LOMBO DE PORCO CONGELADO, LIMPO, EMBALADO EM Saco PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO</b>	QUILO	70	FRIBOI	R\$ 21,70	R\$ 1.519,00		



CHORROCHÓ

Praca Coronel João Só,  
 665, Centro, CEP: 48.660-000  
 Chorrochó - Bahia  
 Email: pmchorrocho@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**  
**CNPJ: 13.915.665/0001-77**

	VIOLADAS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (Departamento Inspeção de Produtos de Origem Animal) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. EMBALAGEM DE 1 KG.							
36	<b>PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA DE ARROZ, BEBIDA DE ARROZ EM PÓ ADICIONADO DE CÁLCIO, SEM LACTOSE NEM TRAÇOS DE LEITE, SEM CONSERVANTES, SEM GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES, CONTENDO APENAS OS AÇUCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES.</b> ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PAPEL ALUMINIZADO, COM 300 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	PACOTE	10	DULAR	RS	29,50	RS	295,00
37	<b>BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE, SEM OVOS E LIVRE DE TRAÇOS DE LEITE, SABORES E FORMATOS VARIADOS, PCTE COM NO MÍNIMO 350GR. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E ALÉRGICAS.</b>	PACOTE	10	MARIA	RS	17,00	RS	170,00
38	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO (STÉVIA) ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO, EXTRAÍDO DA PLANTA DE STEVIA, 100% NATURAL, ZERO AÇUCARES, ZERO LACTOSE, ZERO CALORIAS. COMPOSTO DE EDULCORANTES NATURAL GLICOSÍDEOS DE ESTEVOL. EMBALAGEM COM 60 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.</b>	UNID	04	ADOCIL	RS	10,00	RS	40,00
39	<b>CREME DE LEITE, TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES. CAIXA COM 24 UNIDADES.</b>	CAIXA	22	DAMARÉ	RS	41,50	RS	913,00



CHORROCHÓ



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**  
**CNPJ: 13.915.665/0001-77**

40	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. FERMENTO QUÍMICO EM PÓ INSTANTÂNEO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. EMBALAGEM COM 100 G. NÃO PODENDO ESTAR UMIDOS, FERMENTADOS OU RANCOSOS. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; COMPONENTES DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; NÚMERO DO LOTE C) O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO CONTENDO 12 UNIDADES.	FARDO	04	ROIAL	R\$ 49,30	R\$ 197,20		
41	REQUEIJAO CREMOSO: PRODUTO REFRIGERADO, ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS DE 180 A 200 G. PODERÁ CONTER AMIDO NA COMPOSIÇÃO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES.	POTE	100	SUCUPIRA	R\$ 4,70	R\$ 470,00		
42	LOURO EM FOLHAS SECAS: SÁS, LIMPAS, DE COLORAÇÃO PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMÉTICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM DE 4 GRAMAS.	UNID	20	CARVALHO	R\$ 3,95	R\$ 79,00		
43	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, TIPO 1, FINA, CLASSE AMARELA (EMBALADO EM PACOTE RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1KG). VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	40	MUCAMBO	R\$ 3,40	R\$ 136,00		
44	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE - CREME DE LEITE PADRONIZADO A 20% DE GORDURA, ESPESSANTES CARBOXIMETILELULÓSÓDICA, GOMA XANTANA E CARRAGENA E ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCISTALINA E CITRATO DE SÓDIO E ENZIMA LACTASE. CREME DE LEITE UHT	UNID	10	ITALAC	R\$ 12,00	R\$ 120,00		



CHORROCHÓ

Praca Coronel João Sá,  
 665, Centro, CEP: 48.660-000  
 Chorrochó - Bahia  
 Email: pmchorrocho@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**  
**CNPJ: 13.915.665/0001-77**



	HOMOGENEIZADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE. DEVE TER NA EMBALAGEM: NÃO CONTÉM GLUTÉN. EMBALAGEM DE TETRA PACK. EMBALAGEM DE 200G. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.						
45	REQUEIJAO ZERO LACTOSE: REQUEIJÃO CREMOSO SEM LACTOSE ELABORADO A PARTIR DO LEITE PASTEURIZADO. NÃO DEVE CONTER LACTOSE E GLUTÉN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPIROPILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM 180G, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	UNID	08	SADIA	R\$ 15,40	R\$ 123,20	
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 89.650,70</b>

**6.3.** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

**6.4.** - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação de serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**6.5.** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**6.6.** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

**6.7.** - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

**II** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

**III** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
CNPJ: 13.915.665/0001-77



**IV - Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;**

**V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.**

**VI - Nota Fiscal eletrônica (DANFE).**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**7.1. - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

**7.2. - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.**

**7.3. - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.**

**7.4. - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1. - O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021.**

**8.2. - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.**

**8.3. - Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó/BA, todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.**

**CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

**9.1. - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.**

**9.2. - A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.**



Praca Coronel Jodo So,  
665, Centro CEP: 48.660-000  
Chorrochó - Bahia  
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
CNPJ: 13.915.665/0001-77



**9.3.** – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

**9.4.** – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de Chorrochó, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em lei.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de Chorrochó o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

**9.5.** – A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal de Chorrochó. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Chorrochó, que procederá ao seu exame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** – A CONTRATADA além das obrigações contidas no Termo de Referência por determinação legal, obriga-se a:

**10.2.** – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**10.3.** – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

**10.4.** – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

**10.5.** – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**10.6.** – Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

**10.7.** – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

**10.8.** – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

**10.9.** – Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

**10.10.** – Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

**10.11.** – Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.



Praca Coronel João Soá,  
665, Centro, CEP: 48.660-000  
Chorrochó - Bahia  
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
CNPJ: 13.915.665/0001-77



**10.12.** - Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**10.13.** - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

**10.14.** - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**10.15.** - Fornecer os produtos em perfeitas condições de consumo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** - São obrigações do contratante:

**11.1.1.** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

**11.1.2.** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.1.3.** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.1.4.** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**11.1.5.** - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**11.1.6.** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE QUALIDADE**

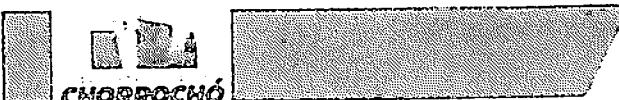
**12.1.** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se a prestação de serviços/fornecimento, atende às exigências das normas e especificações técnicas.

**12.2.** - Sendo a inspeção realizada na prestação de serviços a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos;

**12.3.** - Sendo a inspeção realizada na prestação de serviços/fornecimento a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos;

#### **CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DAS PENALIDADES**

**13.1.** - Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:



Praça Coronel João Sá,  
665, Centro, CEP: 48.660-000  
Chorrochó - Bahia  
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 25/11/2025 12:14:03  
Acesse em: <https://e-tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4160e3df-f90b-411e-9b81-d205ab27746

### 13.2. – ADVERTÊNCIA

13.2.1. - A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

### 13.3. – MULTA

13.3.1. - Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

13.3.2. - Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30(trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 13.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

13.3.3. - Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois porcento) sobre o valor do contrato.

13.3.4. - A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

13.3.5. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

13.3.6. - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

13.3.7. - O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº. 14.133/2021.

### 13.4. – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

13.4.1. - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

### 13.5. – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

13.5.1. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a)Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada resarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº. 14.133/2021.

13.6. - As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

13.7. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.



Praça Coronel Jônio Sô,  
665, Centro, CEP: 49.660-000  
Chorrochó - Bahia  
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
CNPJ: 13.915.665/0001-77



**13.8.** - Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** - Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº. 14.133/2021, o CONTRATANTE designa a Sra. MÔNICA DE CARVALHO CIPRIANO, portadora de RG nº. 06701831 99 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 002.660.335-71, residente e domiciliada na Rua Aureliano Costa Andrade, s/nº, CEP: 48.660-000, Centro, Chorrochó-BA, como FISCAL de contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**15.1.** - São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021:

**15.1.1.** - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

**15.1.2.** - Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

**15.1.3.** - Fiscalizar sua execução;

**15.1.4.** - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**15.1.5.** - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

**15.1.5.1.** - Risco à prestação de serviços essenciais;

**15.1.5.2.** - Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

**15.2.** - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

**15.3.** - Na hipótese prevista 14.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

**16.1.** - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

**16.2.** - A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº. 14.133/2021.

**16.3.** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.4.** - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.



Prac. Presidente João Sá,  
665, Centro, CEP: 48.660-000  
Chorrochó - Bahia  
Email: [pmechorrocho@gmail.com](mailto:pmechorrocho@gmail.com)





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
CNPJ: 13.915.665/0001-77



**16.5.** - A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

**16.6.** - As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

**17.1.** - A CONTRATADA se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas à segurança e à saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos 154 a 201, na Lei nº. 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E AO EDITAL**

**18.1.** - Fica o presente contrato vinculado ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 049/2025 – Edital de Licitação nº. 016/2025 - Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2025 – Ata de Registro de Preços nº. 007/2025, em todos os seus termos, anexos e condições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** - Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei Federal nº. 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

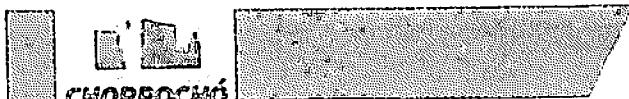
**20.1.** - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização a título de lucros cessantes, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios à sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

**20.2.** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**20.3.** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**20.4.** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**20.5.** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.



CHORROCHÓ

Brasília Coronel João Soárez Centro, CEP: 48.660-000 Chorrochó - Bahia  
Email: pmchorrochó@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
CNPJ: 13.915.665/0001-77

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1.** - As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº. 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Chorrochó-BA, 08 de outubro de 2025.

*Leonor Argentina de O. Bonfim*  
**Leonor Argentina de Oliveira Bonfim**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente

**govbr**  
ELCID MAR ARAUJO E SOUZA  
Data: 09/10/2025 19:25:24 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ELCID MAR ARAUJO E SOUZA ME**  
**Elcid Mar Araújo e Souza**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

*[Signature]*  
**CPF/MF n.º: 827.408.015-05**

*[Signature]*  
**CPF/MF n.º: 063 424 485 83**



Prado Coronel Jardim So,  
665, Centro CEP: 48.660-000  
Chorrochó - Bahia  
Email: pmchorrocho@gmail.com



## Extratos de Contratos

Secretaria Municipal de  
Educação



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CHORROCHÓ**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 123/2025

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHORROCHÓ-BA, CNPJ: 30.269.362/0001-43, **CONTRATADA:** ELCID MAR ARAUJO E SOUZA ME, CNPJ: 15.528.054/0001-00. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar aos alunos do ensino fundamental, ensino integral e educação infantil da Rede Municipal de ensino de Chorrochó-BA. Processo Administrativo/Licitatório nº. 049/2025, Edital de Licitação nº. 016/2025, Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2025, Ata de Registro de Preços nº. 007/2025. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 89.650,70 (oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 08/10/2025, **VIGÊNCIA:** 08/10/2025 a 31/12/2025. Leonor Argentina de Oliveira Bonfim - Gestora do Fundo Municipal de Educação.



Rua Vereador Francisco Perchio,  
348, Centro, CEP: 48.660-000  
Chorrochó - Bahia  
Email: [educaecoficherrochó.ba.gov.br](mailto:educaecoficherrochó.ba.gov.br)



## Portarias

Secretaria Municipal de  
Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CHORROCHÓ**

### PORTARIA N°. 032/2025

#### NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

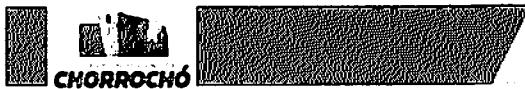
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

**Art. 1º.** - Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora **MÔNICA DE CARVALHO CIPRIANO**, portadora de RG nº. 06701831 99 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 002.660.335-71, residente e domiciliada na Rua Aureliano Costa Andrade, s/nº, CEP: 48.660-000, Centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente a Processo Administrativo/Licitatório nº. 049/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar aos alunos do ensino fundamental, ensino integral e educação infantil da Rede Municipal de ensino de Chorrochó-BA, conforme Contrato Administrativo nº. 123/2025.

**Art. 2º.** - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;



Rua Vereador Francisco Pereira,  
348, Centro, CEP: 48.660-000  
Chorrochó - Bahia

E-mail: [educaçao@chorrocho.ba.gov.br](mailto:educaçao@chorrocho.ba.gov.br)



Secretaria Municipal de  
Educação



EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE  
**CHORROCHÓ**

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e TRABALHISTA);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 3º.** - À Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º.** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 08 de outubro de 2025.

**LEONOR ARGENTINA DE OLIVEIRA BONFIM**

Secretária Municipal de Educação  
Gestora do Fundo Municipal de Educação



Rua Vereador Francisco Peleiro,  
348, Centro, CEP: 48.650-000  
Chorrochó - Bahia  
Email: [educacao@chorrocho.ba.gov.br](mailto:educacao@chorrocho.ba.gov.br)